



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, operacional e econômica para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

Este instrumento constitui etapa essencial do planejamento da contratação pública, visando identificar e justificar a necessidade administrativa, bem como avaliar as possíveis soluções disponíveis no mercado, de forma a assegurar a seleção da alternativa mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A elaboração do presente estudo considera as diretrizes institucionais e normativas aplicáveis ao setor de saúde, além das particularidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, buscando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Ressalta-se que o planejamento adequado das contratações é indispensável para evitar descontinuidade administrativa e prejuízos ao atendimento público.

Adicionalmente, o ETP tem como objetivo subsidiar a tomada de decisão da autoridade competente quanto à necessidade e à forma de contratação, apresentando elementos técnicos suficientes para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, bem como para a condução regular do processo licitatório.

Dessa forma, o presente documento consolida as informações necessárias à adequada instrução processual, promovendo maior transparência, segurança jurídica e eficiência na futura contratação, em consonância com as boas práticas da administração pública e com o interesse coletivo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde enfrenta atualmente a iminência do encerramento de contrato administrativo vigente, o qual não poderá ser prorrogado nos termos legais e contratuais aplicáveis. Tal situação gera um cenário de descontinuidade potencial de atividades essenciais relacionadas ao acompanhamento, controle e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito do sistema municipal de



saúde. A ausência de suporte técnico especializado pode comprometer diretamente a eficiência da gestão pública em saúde.

A inexistência de mecanismos adequados de monitoramento e avaliação contínua das políticas públicas de saúde pode resultar em falhas na identificação de inconsistências operacionais, desperdício de recursos públicos e fragilização dos processos internos. Além disso, a falta de análise técnica especializada dificulta a tomada de decisões estratégicas baseadas em evidências, impactando negativamente a qualidade dos serviços prestados à população.

Outro problema relevante refere-se à limitação da capacidade operacional da equipe técnica interna, que muitas vezes não dispõe de estrutura ou qualificação específica para realizar atividades complexas de auditoria, avaliação e monitoramento de forma contínua e sistematizada. Essa limitação pode ocasionar lacunas na fiscalização e no acompanhamento de contratos e serviços de saúde.

A ausência de suporte técnico também pode acarretar riscos no cumprimento de normativos legais e regulatórios, incluindo diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), órgãos de controle e legislações vigentes. Isso pode resultar em apontamentos por órgãos fiscalizadores, aplicação de penalidades e comprometimento da transparência administrativa.

Sem o devido acompanhamento técnico, há risco de inconsistências nos dados e informações produzidas pela gestão, o que pode comprometer relatórios oficiais, prestação de contas e indicadores de desempenho. A confiabilidade das informações é fundamental para garantir a correta alocação de recursos e planejamento das ações em saúde.

Além disso, a ausência de avaliação contínua pode impedir a identificação de melhorias necessárias nos processos de trabalho, impactando diretamente na qualidade do atendimento à população. A falta de diagnóstico técnico adequado reduz a capacidade de inovação e aprimoramento das políticas públicas.

Outro ponto crítico é a dificuldade de implementação de ações corretivas em tempo hábil, uma vez que sem monitoramento adequado os problemas podem ser identificados tardiamente, ampliando seus impactos negativos. Isso compromete a eficiência administrativa e a efetividade das ações de saúde.



Por fim, a descontinuidade das atividades de controle e avaliação pode gerar prejuízos diretos à população usuária do sistema de saúde, com possível redução na qualidade dos serviços, aumento de falhas operacionais e comprometimento do acesso adequado às ações e serviços de saúde.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído.

Contudo, a contratação decorre de necessidade contínua e essencial, sendo devidamente justificada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior compatível com o objeto.
2. Equipe técnica qualificada com formação compatível e experiência comprovada na área.
3. Atendimento às normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
4. Capacidade de execução contínua dos serviços, sem interrupções.
5. Disponibilidade para atendimento presencial e/ou remoto conforme necessidade da Administração.
6. Utilização de metodologias reconhecidas de monitoramento e avaliação.
7. Apresentação de relatórios periódicos detalhados e padronizados.
8. Garantia de confidencialidade e segurança das informações.
9. Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
10. Capacidade de realizar auditorias técnicas quando necessário.
11. Integração com sistemas e fluxos existentes da Administração.
12. Suporte técnico contínuo durante a execução contratual.

A contratação possui caráter continuado, uma vez que sua interrupção compromete diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantitativos foi definida considerando a necessidade de execução contínua dos serviços ao longo do período contratual, sendo estabelecido o total de 12 (doze) serviços, correspondentes a uma execução mensal.

Para a definição dessa estimativa, foram utilizadas como base informações de contratações anteriores, bem como a análise da demanda recorrente da Secretaria Municipal de Saúde. Tal metodologia permite maior precisão e aderência às necessidades reais da Administração.

Adicionalmente, foram consideradas possíveis variações futuras, incluindo aumento de demanda, mudanças estruturais e ampliação das atividades administrativas, garantindo que os quantitativos estimados sejam suficientes para atender adequadamente às necessidades institucionais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

Soluções:

1. Execução direta pela equipe interna
2. Contratação de profissionais individuais
3. Contratação de empresa especializada

Tabela comparativa:

Solução	Vantagens	Desvantagens
Equipe interna	Menor custo imediato	Limitação técnica, sobrecarga
Profissionais individuais	Flexibilidade	Falta de padronização
Empresa especializada	Alta qualidade, equipe multidisciplinar	Custo mais elevado

Após análise técnica e econômica, verificou-se que a contratação de empresa especializada apresenta melhor custo-benefício a longo prazo, garantindo qualidade, continuidade e segurança dos serviços.



Conclusão: A solução mais vantajosa é a abertura de licitação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

Para a estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo, considerando contratações similares e valores praticados no mercado. A metodologia adotada buscou garantir maior fidedignidade aos preços estimados, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Foram obtidos os seguintes valores:

- **RM Consultoria Auditoria e Assessoria LTDA-ME:** valor unitário de R\$ 2.725,00, totalizando R\$ 32.700,00 (12 meses);
- **AFJ - Apoio Administrativo - ME:** valor unitário de R\$ 3.000,00, totalizando R\$ 36.000,00 (12 meses);
- **AGESP - Apoio em Gestão e Saúde Pública LTDA-ME:** valor unitário de R\$ 3.200,00, totalizando R\$ 38.400,00 (12 meses).

Com base nos valores coletados, foi realizada a média aritmética dos preços, conforme prática recomendada para estimativas em contratações públicas.

- **Valor médio unitário estimado:** R\$ 2.975,00
- **Valor total estimado para 12 meses:** R\$ 35.700,00

A estimativa considera a execução de 12 (doze) parcelas mensais, podendo sofrer variações conforme condições de mercado, eventual negociação na fase licitatória e proposta mais vantajosa apresentada.

Ressalta-se que os valores apresentados servem como referência para instrução do processo administrativo, não constituindo obrigação de contratação pelos valores estimados, os quais poderão ser reduzidos em decorrência da competitividade do certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução contínua de atividades técnicas voltadas ao controle, monitoramento e avaliação das ações do sistema municipal de saúde. A



empresa deverá atuar de forma integrada com a Administração, garantindo suporte técnico especializado.

Foram considerados diferentes cenários, incluindo execução interna, contratação pontual e contratação contínua. Dentre eles, a contratação contínua demonstrou maior eficiência e eficácia.

A solução proposta permite maior padronização dos processos, melhoria da qualidade dos dados e suporte à tomada de decisão estratégica.

Além disso, assegura maior economicidade a longo prazo, evitando retrabalho e falhas operacionais.

A contratação também contempla aspectos de manutenção e suporte técnico contínuo, garantindo estabilidade na execução dos serviços.

Outro ponto relevante é a adequação às normas legais e regulatórias, reduzindo riscos administrativos.

Por fim, a solução escolhida proporciona ganhos significativos em eficiência, transparência e qualidade dos serviços públicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A presente contratação será realizada de forma não parcelada, tendo em vista as características do objeto e a necessidade de execução integrada e contínua dos serviços. A natureza das atividades envolvidas exige atuação coordenada, padronizada e sistemática, o que poderia ser prejudicado caso houvesse a divisão em múltiplos contratos.

O não parcelamento se justifica pela interdependência técnica entre as atividades a serem executadas, como controle, monitoramento, avaliação e análise técnica, que demandam uniformidade metodológica e alinhamento constante entre as equipes responsáveis. A fragmentação da contratação poderia comprometer a qualidade dos resultados e gerar inconsistências nos dados produzidos.

Além disso, a centralização da execução em um único contratado favorece a responsabilização, a gestão contratual e a fiscalização dos serviços, permitindo maior controle por parte da Administração Pública. A existência de múltiplos contratados poderia dificultar a identificação de falhas e a adoção de medidas corretivas.



Do ponto de vista econômico, o não parcelamento também se mostra mais vantajoso, uma vez que possibilita ganhos de escala e redução de custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos. A unificação da contratação contribui para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Importante destacar que o parcelamento, embora seja regra geral nas contratações públicas, deve ser afastado quando demonstrado que sua adoção pode acarretar prejuízos ao conjunto da solução ou comprometer a sua execução adequada, conforme previsto na legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que a realização da contratação de forma não parcelada é a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- garantir atendimento digno às famílias em situação de vulnerabilidade;
- assegurar realização adequada dos sepultamentos;
- evitar atrasos decorrentes da ausência de serviços;
- oferecer acolhimento humanizado às famílias enlutadas;
- garantir regularidade administrativa na concessão do benefício eventual funerário.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- confirmação de dotação orçamentária;
- elaboração do Termo de Referência;
- definição da forma de contratação mais adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021; designação de gestor e fiscal do contrato;
- verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa;
- confirmação de autorização para atividade funerária;
- organização de fluxo interno para autorização dos atendimentos.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são mínimos, relacionados principalmente ao consumo de recursos tecnológicos.

Como medida mitigadora, recomenda-se o uso de sistemas digitais e redução de papel.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação mostra-se tecnicamente viável e necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Do ponto de vista socioeconômico, apresenta benefícios relevantes à população.

Ambientalmente, não apresenta impactos significativos.

A contratação está em conformidade com a legislação vigente.

Classificação: informação pública, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

Os dados tratados deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação.

Cintia Teixeira Narlim

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

Andrea Pricila Teixeira Carvalho

Secretária Municipal de Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CINTIA TEIXEIRA NARLIM
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV
assinado em 15/05/2026 14:21:57 -03:00

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMSA - SEMSA - PMAV
assinado em 15/05/2026 14:21:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2026 14:21:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-05F1CH>